ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

<table>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2026</td><td>PROCESSO Nº 108/2026</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço por item</td><td>Modo de Disputa: Aberto</td></tr>
<tr><td>SRP
(x) Sim () Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
() Sim (x) Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
() Sim (x) Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Início do Recebimento das Propostas
28/10/2026 Horas – 16:00:00</td><td>Prazo final para Recebimento de Propostas:
16/11/2026 – Horas 08:00</td></tr>
<tr><td colspan="2">Abertura/Análise das Propostas
16/11/2026 – Horas 08:01:00
Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.</td><td>Referência de Tempo
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Vistoria?
() Obrigatória
() Facultativa
(x) Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
() Sim (x) Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimentos
Até às 23h59min do dia 11/11/2026
www.portaldecompraspublicas.com.br</td><td>Impugnações
Até às 23h59min do dia 11/11/2026
www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br
Telefone: 0800 031 7140
Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h</td></tr>
</table>

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 870/2026, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares n° nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023 e nº 688/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de computadores, equipamentos, periféricos, acessórios e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que integram a rede municipal de saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação "EXCETO se *empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n º 14.133/2021"*;

2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;
2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.6. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e

senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.

5.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha**.**

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.3. Declaração de reserva de cargos – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração de proposta econômica – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
5.4.5. **Declaração de não-emprego de menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5.4.6. Declaração de não-emprego de trabalho degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
5.4.7. Declaração de Acessibilidade – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).
5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo

e interno.
5.12. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais;**
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.
7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.
7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
8.1. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.
8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.
9.1.2. A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo **constante no anexo III.**
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

10.1.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.3.1. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

10.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.
10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.3.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.
Ou
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. º 14.133/2021.
10.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prospecto, catálogo técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as informações técnicas do equipamento ofertado, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações e características exigidas no edital.
10.6. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.6..1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.
10.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
11.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.
11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
11.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
11.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS:
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo

próprio do sistema.
12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso
14.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

15.1. Cabe à autoridade superior homologar o Pregão.

15.2. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura da ata, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.
15.4. A ata poderá ser assinada mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora *(Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento).*
15.5. Após a assinatura a Promitente Fornecedora será responsável pela retirada da ata no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura da mesma.
15.5.1. A ata estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes) assim como no PNCP (https://pncp.gov.br).

16. CADASTRO RESERVA
16.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto Municipal n.º 322/2023, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
16.2. Após a Homologação, o sistema verificará se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva e convocará as licitantes interessadas para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** realizarem o cadastro;
16.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
17.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:
18.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;
18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
18.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IGP-M ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
18.4. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.
18.5. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES:
19.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.12. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
20.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.
20.17. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 14.133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21. ANEXOS
ANEXO I – ETP;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;
ANEXO IV **–** Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 26 de outubro de 2026.

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da realização de processo licitatório, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aquisição é necessária para assegurar condições adequadas ao funcionamento das unidades e dos serviços municipais de saúde, considerando que os equipamentos e materiais de informática são indispensáveis à execução das atividades administrativas, assistenciais e gerenciais, incluindo o registro de atendimentos, a alimentação dos sistemas oficiais de informação em saúde, a elaboração de relatórios, o acompanhamento de indicadores, a comunicação entre os setores e o armazenamento e processamento de dados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento das contratações e racionalização dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação proposta visa possibilitar a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a reposição de materiais, a modernização da infraestrutura tecnológica e o atendimento de eventuais ampliações dos serviços, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de processo licitatório, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática é indispensável para garantir condições adequadas ao funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG.

Os equipamentos e materiais de informática são essenciais para a execução das atividades administrativas, assistenciais, técnicas e gerenciais desenvolvidas nas unidades municipais de saúde, possibilitando o registro dos atendimentos, a alimentação dos sistemas oficiais de informação, a elaboração de relatórios, o acompanhamento de indicadores, o processamento e armazenamento de dados, a comunicação entre os setores e a organização dos processos de trabalho.

Considerando o uso contínuo desses recursos, verifica-se a necessidade de substituição gradativa de equipamentos obsoletos, danificados ou com desempenho insuficiente, bem como da reposição de materiais, ampliação da infraestrutura tecnológica e atendimento de demandas decorrentes da im-

plantação ou expansão de serviços. A indisponibilidade ou inadequação desses recursos pode ocasionar interrupções, atrasos nos atendimentos, dificuldades na alimentação dos sistemas de saúde e prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisições parceladas, conforme as demandas efetivamente identificadas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, padronização dos equipamentos, melhor planejamento das aquisições, agilidade no atendimento das necessidades e utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços municipais de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais de informática adequados, modernos e compatíveis com as necessidades operacionais da rede, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na legislação vigente.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisas de preços obtidas por meio de consultas a fornecedores especializados, plataformas eletrônicas, bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos e demais fontes admitidas pela legislação vigente. A pesquisa teve como objetivo identificar os valores praticados para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, assegurando que os preços estimados sejam compatíveis com a realidade mercadológica e observem os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Durante a análise mercadológica, verificou-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, incluindo fabricantes, distribuidores, revendedores autorizados e empresas do comércio varejista e atacadista. Essa diversidade possibilita adequada competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção de propostas vantajosas para o Município.

Constatou-se, ainda, a existência de diferentes marcas, modelos, configurações e padrões de qualidade disponíveis no mercado, sendo necessária a definição criteriosa das especificações técnicas mínimas no Termo de Referência. Essas especificações deverão assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente, compatíveis com a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde e adequados ao desempenho das atividades administrativas, assistenciais e gerenciais da rede municipal.

As especificações deverão ser elaboradas de maneira objetiva, com base em requisitos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade, durabilidade, eficiência energética, segurança e garantia, evitando-se exigências excessivas ou direcionamentos indevidos a determinada marca ou fabricante. Quando necessária a indicação de padrão, referência ou característica específica, esta deverá estar tecnicamente justificada, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, nos termos da legislação vigente.

Como requisitos indispensáveis, os equipamentos deverão apresentar procedência comprovada, manuais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, além de garantia mínima e assistência técnica adequada. Também deverão possuir as certificações, registros e homologações exigidos pelos órgãos competentes conforme a natureza de cada item.

Para equipamentos como computadores, notebooks e dispositivos similares, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos pré-montados de fábrica, provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado, acompanhados de número de série, documentação técnica, sistema operacional original quando previsto e garantia prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, considerando a diversidade dos itens e a possibilidade de aquisições parceladas, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da ata. Esse modelo permitirá maior flexibilidade, padronização, agilidade no atendimento das demandas e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, características e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A modalidade possibilita ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência, celeridade na condução do processo e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade dos itens e da necessidade de aquisições parceladas, conforme as demandas efetivamente identificadas durante a vigência da ata. Esse modelo proporciona flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições, racionalização das despesas e redução dos riscos de formação de estoques excessivos ou de obsolescência tecnológica, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A solução contempla o fornecimento de computadores, notebooks, monitores, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais de informática necessários à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, entregues em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Os computadores, notebooks e equipamentos similares deverão ser pré-montados de fábrica, de marcas consolidadas no mercado, sem direcionamento para fabricante específico, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais, números de série, documentação técnica e sistema operacional original, quando previsto. Também deverão contar com garantia e assistência técnica ade-

quadas, preferencialmente prestadas pelo fabricante ou por sua rede autorizada, conforme os prazos e as condições definidos para cada item.

Os produtos deverão atender às exigências de desempenho, funcionalidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e eficiência energética, além de possuir as certificações, homologações ou registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente ANATEL e INMETRO, quando aplicáveis. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, substituição de itens defeituosos ou incompatíveis e cumprimento das condições de garantia.

A aquisição permitirá substituir equipamentos obsoletos ou inservíveis, repor materiais de uso contínuo, ampliar a capacidade tecnológica das unidades de saúde e assegurar suporte adequado às atividades administrativas, assistenciais e gerenciais. Dessa forma, contribuirá para o funcionamento dos sistemas oficiais de informação em saúde, o registro de atendimentos, a elaboração de relatórios, o acompanhamento de indicadores e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a solução encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público e do interesse público, assegurando infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que não há histórico consolidado de consumo, levantamento patrimonial específico ou estimativa anterior que possa ser utilizada como referência, os quantitativos foram definidos com base em avaliação preliminar das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/ MG.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as necessidades de substituição gradual dos equipamentos obsoletos, danificados, inservíveis ou com desempenho insuficiente, bem como a reposição de periféricos, acessórios e demais materiais de informática necessários à continuidade das atividades administrativas, assistenciais, técnicas e gerenciais desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde.

Também foram consideradas a quantidade de setores e unidades atendidas, os postos de trabalho existentes, a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica, a compatibilidade com os sistemas utilizados pela rede municipal de saúde e a possibilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa e foram estabelecidos a partir da necessidade técnica e operacional identificada pela Administração, não representando obrigação de aquisição integral. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, durante o período de vigência da ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite adequar as aquisições às necessidades reais da Secretaria, reduzindo os riscos de compras desnecessárias, formação de estoques excessivos e obsolescência tecnológica. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se razoáveis e compatíveis com a finalidade da contratação, podendo ser detalhados por item no Termo de Referência e revis-

tos durante a fase de planejamento, caso sejam identificadas informações técnicas adicionais antes da conclusão do processo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços, considerando cotações obtidas junto a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bancos e painéis oficiais de preços e demais fontes admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

A pesquisa mercadológica contemplará equipamentos e materiais de informática com especificações técnicas equivalentes ou semelhantes às definidas pela Administração, considerando fatores como configuração, desempenho, qualidade, garantia, assistência técnica, acessórios inclusos, prazo e local de entrega, certificações exigidas e demais condições capazes de influenciar a formação dos preços.

O valor global estimado será obtido a partir da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos previstos para cada item. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, esse valor terá caráter estimativo e servirá ao planejamento orçamentário e à análise da viabilidade da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

O orçamento estimado será mantido sob sigilo até o momento previsto no edital, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. A medida poderá contribuir para evitar propostas artificialmente alinhadas ao valor previamente estimado e estimular a apresentação de preços compatíveis com as condições reais de mercado, permanecendo o orçamento acessível aos órgãos de controle interno e externo.

A metodologia adotada busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da competitividade, bem como garantir que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado para equipamentos e materiais de informática com padrões equivalentes de qualidade e desempenho.

Dessa forma, a estimativa permitirá o adequado planejamento orçamentário e financeiro das futuras aquisições, conciliando qualidade, desempenho, durabilidade, garantia e viabilidade econômica, de modo a assegurar a modernização e a continuidade da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E ADOÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nos termos do art. 47, inciso II, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será parcelada por itens, considerando a diversidade dos equipamentos e materiais de informática pretendidos, os quais possuem características, finalidades, especificações técnicas e fornecedores distintos no mercado.

A divisão do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável, pois permite que cada licitante apresente proposta para os produtos que tenha condições de fornecer, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a padronização, a compatibilidade, a qualidade e o desempenho dos equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada ao longo da vigência da ata, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Esse modelo permite a substituição gradativa dos equipamentos obsoletos, danificados, inservíveis ou com desempenho insuficiente, bem como a reposição de periféricos, acessórios e materiais de informática conforme a demanda de cada unidade ou setor. Com isso, reduzem-se os riscos de aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoques e obsolescência tecnológica antes da efetiva utilização dos bens.

Ressalta-se que o parcelamento por itens não impedirá a definição de requisitos de compatibilidade, padronização, garantia e assistência técnica quando necessários. Nos casos em que determinados componentes ou acessórios dependam de fornecimento conjunto para assegurar o funcionamento adequado da solução, poderá ser adotado o agrupamento tecnicamente justificado, desde que não restrinja indevidamente a competitividade.

A licitação será realizada na modalidade ampla concorrência, o que assegura a participação do maior número possível de licitantes, amplia a competitividade e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Dessa forma, o parcelamento e a adoção da ampla concorrência apresentam-se adequadso e vantajosos para a Administração, pois amplia a participação de fornecedores, favorece a obtenção de preços mais competitivos e permite que as aquisições acompanhem as necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Este termo não se aplica ao processo de licitação.

9 – ALINHAMENTO COM PAC
A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente ao Plano de Contratações Anual – PAC, ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, havendo previsão para a realização das futuras aquisições, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

A futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática está diretamente relacionada às ações de manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Esses recursos são indispensáveis à execução das atividades administrativas, assistenciais, técnicas e gerenciais, incluindo o registro dos

atendimentos, a alimentação dos sistemas oficiais de informação em saúde, a elaboração de relatórios, o acompanhamento de indicadores e a comunicação entre os serviços.

A contratação também é compatível com as diretrizes e metas da Administração Municipal, especialmente quanto à substituição gradativa de equipamentos obsoletos, danificados, inservíveis ou com desempenho insuficiente, à reposição de periféricos e materiais de informática e ao atendimento de novas demandas da rede municipal de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada, a disponibilidade de recursos e o interesse público, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, promove-se melhor planejamento, racionalização das despesas e redução do risco de obsolescência tecnológica ou formação de estoques excessivos.

Portanto, verifica-se o alinhamento da contratação com o planejamento institucional e orçamentário do Município, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem como resultado principal assegurar a disponibilidade de equipamentos e materiais de informática adequados ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG e de suas unidades vinculadas, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas, assistenciais, técnicas e gerenciais.

Espera-se, com a futura e eventual aquisição dos itens, promover a substituição gradativa de equipamentos obsoletos, danificados, inservíveis ou com desempenho insuficiente, bem como garantir a reposição de periféricos, acessórios e demais materiais necessários à continuidade dos serviços. A medida contribuirá para reduzir falhas, lentidão, interrupções e indisponibilidades que possam comprometer as rotinas de trabalho e o atendimento à população.

Outro resultado pretendido é a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior capacidade de processamento, armazenamento, comunicação e transmissão de dados, além de melhores condições para utilização dos sistemas oficiais de informação, especialmente aqueles relacionados ao registro de atendimentos, prontuários eletrônicos, produção assistencial, regulação, vigilância em saúde, planejamento e acompanhamento de indicadores.

Do ponto de vista operacional, espera-se proporcionar maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e minimizando os prejuízos decorrentes de equipamentos inadequados ou incompatíveis com os programas e sistemas utilizados pela rede municipal de saúde.

A aquisição também contribuirá para a padronização gradual dos equipamentos, facilitando sua instalação, utilização, manutenção, suporte técnico e integração com a infraestrutura tecnológica existente. A exigência de bens novos, de primeiro uso, com garantia e especificações compatíveis com as necessidades da Administração permitirá maior durabilidade, confiabilidade e segurança na utilização dos recursos adquiridos.

Em termos administrativos e financeiros, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade e previsibilidade às aquisições, permitindo que os itens sejam solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a ampliação da competitividade, a obtenção de preços compatíveis com o mercado e a redução dos riscos de compras desnecessárias, formação excessiva de estoques e obsolescência tecnológica antes da efetiva utilização dos bens.

Dessa forma, a contratação não se limita à simples aquisição de equipamentos e materiais de informática, mas representa medida estratégica para a modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria dos processos de trabalho, continuidade dos serviços de saúde e aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à população de Catas Altas/MG.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente às futuras aquisições, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o planejamento da distribuição dos equipamentos e materiais de informática entre suas unidades e setores, considerando as necessidades identificadas, a substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou com desempenho insuficiente e a disponibilidade de infraestrutura adequada para instalação e utilização dos bens.

A Administração deverá verificar previamente as condições técnicas dos locais de instalação, incluindo disponibilidade de pontos de energia elétrica, rede lógica, acesso à internet, mobiliário, espaço físico e compatibilidade com os sistemas e equipamentos já utilizados. Quando necessário, deverão ser realizadas adequações para assegurar o correto funcionamento e a conservação dos bens adquiridos.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os cabos, fontes, acessórios, manuais, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento. Quando exigido, deverão possuir sistema operacional original, números de série individualizados e certificações ou homologações dos órgãos competentes.

Antes do recebimento definitivo, os itens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa e, quando aplicável, a testes de funcionamento e compatibilidade. Serão verificados o modelo, a configuração, as especificações técnicas, a integridade física, os acessórios, a documentação, a garantia e a correspondência dos produtos entregues com aqueles constantes da proposta vencedora.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento das aquisições, pelo recebimento dos bens e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Também deverão ser adotadas as providências necessárias ao registro patrimonial, à identificação e ao controle dos equipamentos considerados bens permanentes, conforme as normas municipais aplicáveis.

Os servidores responsáveis pela instalação, configuração, utilização e fiscalização deverão receber as informações técnicas necessárias, podendo ser solicitado à contratada suporte inicial, orientações de uso ou auxílio na configuração dos equipamentos, quando essa obrigação estiver prevista no Termo de Referência.

Qualquer alteração de marca, modelo, configuração, componente ou especificação dos produtos registrados deverá ser previamente comunicada à Administração e somente poderá ser aceita após análise e aprovação formal do fiscal ou do setor técnico competente, desde que devidamente justificada, não implique redução da qualidade ou do desempenho e preserve integralmente as condições da proposta e do instrumento convocatório.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido. A contratada também deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos para acionamento da garantia e da assistência técnica, assegurando suporte durante todo o período previsto para cada item.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que a aquisição, utilização e posterior descarte de equipamentos e materiais de informática podem gerar impactos ambientais, especialmente em razão do consumo de energia elétrica, da utilização de recursos naturais e da geração de resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, componentes, embalagens e materiais potencialmente contaminantes, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e a legislação vigente.

Os equipamentos deverão apresentar padrões adequados de eficiência energética, baixo consumo de energia e recursos que possibilitem o gerenciamento de energia, quando aplicável. Também deverão possuir certificações, selos ou conformidade com normas ambientais e de eficiência energética exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, sem prejuízo de outras certificações aplicáveis à natureza de cada item.

Deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais de maior durabilidade, possibilidade de manutenção, substituição de componentes e atualização, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de descarte prematuro. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis e sem emprego excessivo de plástico ou outros materiais de difícil decomposição.

A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos e de seus componentes, quando aplicável. Deverá, ainda, orientar a Administração sobre os procedimentos adequados para devolução, recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Os equipamentos, peças, componentes, pilhas, baterias e demais resíduos eletroeletrônicos que se tornarem inservíveis não poderão ser descartados juntamente com os resíduos comuns, devendo ser encaminhados a empresas, cooperativas, fabricantes, importadores, distribuidores ou pontos de re-

cebimento devidamente habilitados para sua reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada.

A Administração Municipal deverá promover o uso racional dos equipamentos adquiridos, adotando medidas como desligamento quando não estiverem em uso, ativação de modos de economia de energia, manutenção preventiva e utilização adequada, buscando prolongar sua vida útil, reduzir o consumo energético e evitar substituições desnecessárias.

Dessa forma, a contratação deverá compatibilizar a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência energética, da redução da geração de resíduos, da logística reversa e da preservação do meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, encontrando-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PAC e aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA. As futuras aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada e ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão de cada ordem de fornecimento.

Sob o aspecto técnico, os equipamentos e materiais de informática pretendidos são classificados como bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e especificações que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Além disso, existe ampla oferta desses produtos no mercado, com diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Do ponto de vista operacional, a aquisição é necessária para viabilizar a substituição gradual de equipamentos obsoletos, danificados, inservíveis ou com desempenho insuficiente, bem como a reposição de periféricos, acessórios e demais materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades e dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A renovação da infraestrutura tecnológica contribuirá para reduzir falhas, lentidão e interrupções, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência às atividades administrativas, assistenciais e gerenciais.

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se apropriada diante da diversidade dos itens e da impossibilidade de precisar antecipadamente o momento exato de cada aquisição. Esse modelo permitirá o fornecimento parcelado, conforme as demandas verificadas durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, possibilitando melhor adequação entre a necessidade administrativa, a disponibilidade de recursos e o interesse público.

Os quantitativos estimados, embora não estejam fundamentados em histórico consolidado de consumo ou levantamento patrimonial específico, foram definidos com base na avaliação preliminar das necessidades dos setores e das unidades municipais de saúde, especialmente quanto à substituição de equipamentos e materiais considerados obsoletos ou inadequados. A utilização do

Sistema de Registro de Preços reduz os riscos decorrentes dessa ausência de histórico, pois permite que cada aquisição seja precedida da confirmação da necessidade, evitando compras desnecessárias, formação excessiva de estoque e obsolescência tecnológica.

A contratação também apresenta condições adequadas de execução, considerando a possibilidade de estabelecimento de requisitos objetivos relacionados à qualidade, ao desempenho, à compatibilidade, à garantia, à assistência técnica e às certificações aplicáveis. A realização de conferência e testes no recebimento, aliada à obrigação de substituição dos produtos defeituosos ou divergentes, proporcionará maior segurança à Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, mercadológico e orçamentário, representando medida necessária para a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento dos sistemas de informação e a melhoria da qualidade e da eficiência do atendimento prestado à população de Catas Altas/MG.

Catas Altas/MG, 25 de setembro 2026.

Gustavo Assis de Souza
Coord. de Saúde
Secretaria de Saúde de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de computadores, equipamentos, periféricos, acessórios e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que integram a rede municipal de saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS
01	6451	34	Unid.	**MICRO COMPUTADOR.** **DESKTOP** Processador, com no mínimo 10 núcleos, cache de 12 MB, frequência máxima de até 4,60 GHz, frequência máxima de até 4,60 GHz em modo Turbo Boost ou superior. Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language 64 bits, original e licenciado, pré-instalado. Placa de Vídeo Controladora gráfica integrada ao processador, com memória compartilhada, compatível com resolução Full HD (1920 × 1080) e suporte à aceleração gráfica por hardware. Memória RAM Mínimo de 8 GB DDR5, frequência mínima de 4400 MT/s, instalada em um módulo, expansível para no mínimo 16 GB, com pelo menos 2 slots DIMM. Armazenamento Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, interface PCI Express NVMe M.2. **GABINETE** Gabinete padrão Mini Tower ou Small Form Factor (SFF); Cor preta ou grafite; Construção em aço com acabamento resistente; Sistema de ventilação adequado ao equipamento; Fonte de alimentação compatível com a configuração, bivolt automático (100–240 V). **PORTAS E CONECTIVIDADE** No mínimo: 2 portas USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 2 portas USB 2.0 Tipo A; 1 porta USB Tipo C; 1 saída HDMI; 1 saída DisplayPort ou VGA; 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet; 1 conector para fone de ouvido; 1 conector para microfone. Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band; Bluetooth 5.0 ou superior. Áudio

				Controladora de áudio integrada de alta definição (HD Audio), compatível com reprodução estéreo. **MONITOR** Monitor LED de 21,5 polegadas ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 × 1080); Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tecnologia IPS ou WVA; Tratamento antirreflexo; Brilho mínimo de 250 nits; Tempo de resposta de até 8 ms; Entradas HDMI e VGA ou DisplayPort; Base com ajuste de inclinação; Cabo HDMI incluso. **TECLADO** Padrão ABNT2 (Português Brasil); Conexão USB; Cor preta; Tecnologia de membrana; Resistência a respingos. **MOUSE** Mouse óptico USB; Resolução mínima de 1000 DPI; Três botões (esquerdo, direito e scroll); Cor preta. Alimentação Itens Inclusos Computador Desktop; Monitor; Teclado USB; Mouse USB; Cabo de alimentação; Cabo de vídeo HDMI; Manual do fabricante. Computador desktop novo, de primeiro uso, de linha corporativa, do tipo Mini PC, Micro ou Small Form Factor (SFF), produzido em série pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos montados, integrados ou customizados pelo fornecedor (white box). O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional, não sendo aceita garantia exclusivamente fornecida pela empresa revendedora. Deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. **OBS: Os computadores deverão ser fornecidos com o sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado e ativado, em razão da necessidade de padronização do ambiente tecnológico e de garantia de compatibilidade, integração e comunicação com os sistemas internos utilizados pela Administração Municipal.**
02	10771	31	Unid.	**NOTEBOOK** Processador — Arquitetura de 64 bits, com, no mínimo, 6 núcleos físicos e suporte a, no mínimo, 8 threads de processamento, compatível com o sistema operacional fornecido; Sistema operacional — Windows 11, edição Home ou Pro, de 64 bits, em português do Brasil, com licença válida, instalado e ativado, acompanhado dos drivers necessários ao funcionamento do equipamento; Placa de vídeo — Integrada ou dedicada, compatível com a resolução nativa da tela; Tela — Tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 250 nits, tecnologia de amplo ângulo de visão e acabamento antirreflexo; Memória — Mínimo de 8 GB de memória RAM, tecnologia DDR5, LPDDR5 ou posterior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB. Serão admitidos equipamentos com 16 GB ou mais instalados, independentemente da existência de slots para expansão; Armazenamento — SSD com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe NVMe, formato M.2; Cor — Cores neutras, admitindo-se preto, cinza ou prata;

				Teclado — Em português do Brasil, padrão ABNT2, com tecla “Ç”, admitida a presença de retroiluminação; Portas — No mínimo: 2 portas USB Tipo-A, sendo pelo menos uma com velocidade de transferência de 5 Gbps ou superior; 1 porta USB Tipo-C com velocidade de transferência de 5 Gbps ou superior, admitidos recursos adicionais de transmissão de vídeo e carregamento; 1 conector de áudio para fone de ouvido e microfone, admitido conector combinado; 1 saída HDMI, versão 1.4 ou posterior; Conexão para alimentação elétrica, admitida a utilização de porta USB Tipo-C para essa finalidade; Leitor de cartões — Compatível com cartões SD, integrado ao equipamento ou fornecido por meio de adaptador externo compatível, incluso no fornecimento; Câmera — Integrada, com resolução mínima HD de 720p e capacidade de captura de, no mínimo, 30 quadros por segundo; Microfone — Pelo menos um microfone integrado; Áudio e alto-falantes — Sistema de áudio integrado, com alto-falantes estéreo; CHASSI Material externo do chassi — Plástico, metal ou combinação desses materiais, conforme projeto original do fabricante; Touchpad — Integrado, com suporte a gestos multitoque e compatível com o sistema operacional fornecido; Wireless — Wi-Fi 6, padrão IEEE 802.11ax ou posterior, com suporte às faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, configuração de antenas 2×2 e conectividade Bluetooth 5.0 ou posterior; Bateria principal — Recarregável, com capacidade mínima de 41 Wh, admitida qualquer quantidade de células que atenda à capacidade exigida; Energia — Adaptador de alimentação compatível com o equipamento, com seleção automática de tensão entre 100 e 240 V, potência dimensionada pelo fabricante para funcionamento e carregamento do notebook, acompanhado de cabo e plugue compatíveis com o padrão brasileiro; Notebook novo, de primeiro uso, produzido em série, com marca e modelo identificados em catálogo ou documentação oficial do fabricante; Serão admitidas configurações originais de fábrica e ampliações de memória RAM e armazenamento compatíveis com o projeto do equipamento, desde que preservadas a integridade do produto e a garantia integral do conjunto fornecido; Garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento e todos os componentes fornecidos, com atendimento em território nacional; A proposta deverá informar marca, modelo e configuração do equipamento ofertado, acompanhados de documentação técnica que permita comprovar o atendimento às especificações; Serão admitidas características superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendidas as demais exigências do item. **OBS: Os Notebooks deverão ser fornecidos com o sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado e ativado, em razão da necessidade de padronização do ambiente tecnológico e de garantia de compatibilidade, integração e comunicação com os sistemas internos utilizados pela Administração Municipal.**
03	24424	22	Unid.	**TABLET** Tela sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 10,9

				polegadas, tecnologia LCD TFT, IPS, OLED ou AMOLED e resolução mínima de 1920 × 1200 pixels; Processador com arquitetura de 64 bits, com, no mínimo, 8 núcleos de processamento e frequência máxima de operação de, no mínimo, 2,0 GHz; Memória RAM física mínima de 8 GB, não sendo admitida a soma de memória virtual ou expansão por armazenamento interno para atendimento desse requisito; Armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD, com suporte a cartões de capacidade de, no mínimo, 1 TB, não sendo obrigatório o fornecimento do cartão; Sistema operacional Android, com interface em português do Brasil, acesso à loja oficial de aplicativos e suporte ativo do fabricante. O equipamento deverá ser entregue atualizado para a versão estável mais recente disponibilizada oficialmente para o modelo ofertado, com suporte a atualizações de segurança durante, pelo menos, o período de garantia; Conectividade mínima: Wi-Fi 6, padrão IEEE 802.11ax ou geração posterior, com operação nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth 5.0 ou versão posterior; Sistema de posicionamento por satélite integrado, compatível com GPS, GLONASS, Galileo ou sistema equivalente; Porta USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, com foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 8 MP, com suporte a videoconferências e captura de vídeo em resolução mínima Full HD, a pelo menos 30 quadros por segundo; Alto-falantes estéreo integrados; Pelo menos um microfone integrado; Bateria recarregável com capacidade nominal ou típica mínima de 7.000 mAh, conforme ficha técnica do fabricante; Suporte a carregamento rápido por cabo de, no mínimo, 15 W; Sensores mínimos: acelerômetro, giroscópio, sensor de luminosidade e bússola digital; Peso máximo de 650 g, considerado apenas o equipamento, sem capa, caneta ou outros acessórios; Compatibilidade com caneta digital ativa, conforme documentação oficial do fabricante, não sendo obrigatório o fornecimento da caneta; Equipamento homologado pela ANATEL, com identificação que permita verificar a correspondência entre a homologação e o modelo ofertado; Acessórios inclusos: Carregador bivolt automático, com entrada de 100 a 240 V, compatível com o equipamento e capaz de fornecer o carregamento rápido de, no mínimo, 15 W exigido; Cabo USB compatível com carregamento e transferência de dados; Ferramenta para abertura da bandeja de cartão, quando necessária ao modelo fornecido; Tablet novo, de primeiro uso, original de fábrica, produzido em série e identificado por marca e modelo em catálogo ou documentação oficial do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com cobertura do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional, abrangendo o equipamento e os acessórios fornecidos. A contratada será responsável pelo acionamento e acompanhamento da garantia, sem custos adicionais para a contratante; O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado dos cabos, acessórios e componentes necessários ao funcionamento e ao atendimento das

				especificações; A proposta deverá informar marca, modelo e configuração do equipamento ofertado, acompanhados de documentação técnica oficial que permita comprovar o atendimento aos requisitos; Serão admitidas características superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendidas as demais exigências do item. **OBS: Os Tablets deverão ser fornecidos com o sistema operacional Android original, devidamente licenciado e ativado, em razão da necessidade de padronização do ambiente tecnológico e de garantia de compatibilidade, integração e comunicação com os sistemas internos utilizados pela Administração Municipal.**
04	29229	7	Unid.	**COMPUTADOR ALL IN ONE** Computador tipo All in One, com processador, memória e armazenamento integrados ao gabinete do monitor; Processador — Arquitetura de 64 bits, com, no mínimo, 6 núcleos físicos e suporte a, no mínimo, 8 threads de processamento, compatível com o sistema operacional fornecido; Sistema operacional — Microsoft Windows 11, edição Home ou Pro, de 64 bits, em português do Brasil, original, devidamente licenciado, instalado e ativado, acompanhado dos drivers necessários ao funcionamento do equipamento; Placa de vídeo — Integrada ou dedicada, compatível com a resolução nativa da tela; Monitor — Tela integrada com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), painel IPS ou tecnologia equivalente de amplo ângulo de visão e acabamento antirreflexo; Memória — Mínimo de 8 GB de memória RAM, tecnologia DDR5, LPDDR5 ou posterior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB. Serão admitidos equipamentos com 32 GB ou mais instalados, independentemente da existência de slots para expansão; Armazenamento — SSD com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe NVMe, formato M.2; Suporte — Base de apoio compatível com o equipamento, que assegure sua estabilidade sobre superfície plana, sem exigência de formato específico; Teclado — Sem fio, em português do Brasil, padrão ABNT2, com tecla “Ç”, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; Mouse — Sem fio, com sensor óptico, pelo menos dois botões e roda de rolagem, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; PORTAS No mínimo: 4 portas USB Tipo-A, sendo pelo menos duas com velocidade de transferência de 5 Gbps ou superior; 1 porta USB Tipo-C com velocidade de transferência de 5 Gbps ou superior, admitidos recursos adicionais de transmissão de vídeo e fornecimento de energia; 1 saída de vídeo para conexão de monitor externo, por HDMI, DisplayPort ou USB Tipo-C com suporte à transmissão de vídeo, devendo ser fornecido adaptador para HDMI quando a saída disponível não for HDMI; 1 porta Ethernet RJ45, com velocidade de comunicação de, no mínimo, 1 Gbps; 1 conector de áudio para fone de ouvido e microfone, admitido conector combinado; Conexão para alimentação elétrica compatível com a fonte fornecida; As portas poderão estar distribuídas nas partes traseira, lateral ou inferior do equipamento, conforme projeto do fabricante;

				Leitor de cartões — Compatível com cartões SD, integrado ao equipamento ou fornecido por meio de adaptador externo compatível, incluso no fornecimento; Câmera — Integrada, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels) e capacidade de captura de, no mínimo, 30 quadros por segundo; Microfone — Pelo menos um microfone integrado; Áudio e alto-falantes — Sistema de áudio integrado, com alto-falantes estéreo; Wireless — Wi-Fi 6, padrão IEEE 802.11ax ou geração posterior, com configuração de antenas 2×2, e conectividade Bluetooth 5.0 ou versão posterior; Os dispositivos de comunicação sem fio fornecidos deverão atender às exigências de homologação da ANATEL aplicáveis; Energia — Fonte interna ou adaptador externo, com seleção automática de tensão entre 100 e 240 V, potência dimensionada pelo fabricante para a configuração fornecida, acompanhado dos cabos necessários e plugue compatível com o padrão brasileiro; Computador novo, de primeiro uso, produzido em série, com marca e modelo identificados em catálogo ou documentação oficial do fabricante; Serão admitidas configurações originais de fábrica e ampliações de memória RAM e armazenamento compatíveis com o projeto do equipamento, desde que comprovadamente cobertas pela garantia exigida para o conjunto; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com cobertura do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional, abrangendo o equipamento e os componentes e acessórios fornecidos. A contratada será responsável pelo acionamento e acompanhamento da garantia, sem custos adicionais para a contratante; O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado de teclado, mouse, receptores sem fio, pilhas ou baterias necessárias, cabos, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento e ao atendimento das especificações; A proposta deverá informar marca, modelo e configuração do equipamento ofertado, acompanhados de documentação técnica que permita comprovar o atendimento aos requisitos; Serão admitidas características superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendidas as demais exigências do item. **OBS: Os computadores deverão ser fornecidos com o sistema operacional Microsoft Windows original, devidamente licenciado e ativado, em razão da necessidade de padronização do ambiente tecnológico e de garantia de compatibilidade, integração e comunicação com os sistemas internos utilizados pela Administração Municipal.**
05	23151	6	Unid.	**ROTEADOR** Especificações Técnicas Mínimas Equipamento novo, de primeiro uso; Suporte ao padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Operação em banda dupla simultânea, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Taxa de transmissão sem fio agregada de, no mínimo, 6.500 Mbps, distribuída entre as bandas de operação; Possuir 06 (seis) antenas externas de alto ganho, destinadas à ampliação da cobertura e estabilidade do sinal; Suporte às tecnologias Multi-Link Operation (MLO), 4096-QAM, OFDMA, MU-MIMO e Beamforming; Capacidade para múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, mantendo desempenho adequado para aplicações corporativas;

				Possuir, no mínimo: 01 (uma) porta Ethernet 2,5 Gigabit, configurável para WAN ou LAN; 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); 01 (uma) porta USB 3.0 para compartilhamento de armazenamento ou impressoras, conforme funcionalidades do fabricante; Compatibilidade com os protocolos IPv4 e IPv6; Suporte às funções de roteador, ponto de acesso (Access Point) e demais modos de operação disponibilizados pelo fabricante; Servidor DHCP, NAT, encaminhamento de portas (Port Forwarding), DMZ, DNS Dinâmico e UPnP; Recursos de segurança compatíveis com WPA2-Personal, WPA3-Personal, firewall SPI, controle de acesso, rede para visitantes e controle parental; Controle de qualidade de serviço (QoS) para priorização de tráfego; Suporte a VPN, incluindo servidor e cliente, conforme funcionalidades nativas do equipamento; Interface de gerenciamento via navegador Web e aplicativo para dispositivos móveis; Compatibilidade com assistentes virtuais baseados em comandos de voz, quando suportado pelo fabricante; Atualização de firmware via interface de gerenciamento; Indicadores luminosos (LED) para alimentação, operação e atividade das interfaces de rede; Alimentação bivolt automática (100 a 240 V); Equipamento homologado pela ANATEL.
06	30529	50	Unid.	**PEN DRIVE** Capacidade de armazenamento mínima de 64 GB; Velocidade de Leitura MB/s: 30 - 130 MB/s Velocidade de Gravação MB/s: 15 - 25 MB/s Interface USB 3.2 ou superior, compatível com USB 3.0, USB 2.0 e versões anteriores; Conector: USB-C USB-A Taxa de transferência compatível com o padrão USB 3.0, proporcionando maior velocidade de leitura e gravação em relação ao padrão USB 2.0; Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e macOS, dispensando instalação de drivers para funcionamento básico (Plug and Play); Alimentação elétrica fornecida diretamente pela porta USB, sem necessidade de fonte externa; Possuir sistema de proteção ao conector, por tampa, mecanismo retrátil ou corpo com proteção integrada; Corpo fabricado em material resistente, com boa durabilidade para uso contínuo; Dimensões compactas e peso reduzido, facilitando o transporte; Permitir múltiplos ciclos de gravação e exclusão de dados sem perda de desempenho dentro das especificações do fabricante; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.
07	28070	30	Kit	**KIT TECLADO E MOUSE COM FIO** Teclado Padrão ABNT2 (Português Brasil), com tecla "Ç"; Conexão USB Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais;

				Tecnologia de membrana, com teclas silenciosas e de perfil baixo; Mínimo de 104 teclas, incluindo teclado numérico dedicado; Caracteres impressos por processo de alta durabilidade (não adesivados); Indicadores luminosos (LED) para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Inclinação ajustável por meio de pés retráteis; Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; Cor preta ou grafite; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux. Mouse Mouse óptico com sensor de alta precisão; Conexão USB Plug and Play; Resolução mínima de 1.000 DPI; Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e botão de rolagem); Scroll wheel central com função de clique; Design ergonômico, adequado para usuários destros e canhotos (ambidestro); Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; Cor preta ou grafite. Requisitos Gerais Teclado e mouse do mesmo fabricante, fornecidos em kit original; Ambos os dispositivos deverão possuir certificações aplicáveis aos padrões nacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.
08	28260	20	Unid.	**SMARTPHONE** Aparelho novo, de primeiro uso, original de fábrica, homologado pela ANATEL e desbloqueado para utilização nas operadoras brasileiras; Compatível com redes 5G e 4G LTE, nas faixas de frequência utilizadas pelas operadoras brasileiras; Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 512 GB, sem utilização de cartão de memória para atendimento desse requisito; Processador com arquitetura de 64 bits e, no mínimo, 8 (oito) núcleos de processamento; Memória RAM física de, no mínimo, 12 GB, não sendo admitida a utilização de memória virtual ou expansão por armazenamento interno para atendimento desse requisito; Sistema operacional móvel com interface em português (Brasil), acesso à loja oficial de aplicativos, suporte a atualizações de segurança e correções, permitindo a instalação e execução de aplicativos de comunicação, produtividade, leitura e edição de documentos e videoconferência. O aparelho deverá ser entregue com a versão estável mais recente disponibilizada oficialmente pelo fabricante para o modelo ofertado; Tela sensível ao toque, com tecnologia OLED ou AMOLED, tamanho mínimo de 6,6 polegadas, resolução mínima de 2.340 × 1.080 pixels e suporte a taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz; Conjunto de câmeras traseiras composto por, no mínimo: Câmera principal de 50 MP, com estabilização óptica de imagem (OIS); Câmera teleobjetiva de 10 MP, com ampliação óptica mínima de 3x em relação à câmera principal e estabilização óptica de imagem, não sendo admitido zoom exclusivamente digital para atendimento desse requisito; Câmera ultra-angular de 12 MP; Câmera frontal de, no mínimo, 12 MP; Gravação de vídeos pela câmera traseira em resolução mínima de 4K, a pelo menos 30 quadros por segundo;

				Conectividade mínima: Wi-Fi 6E ou geração posterior; Bluetooth 5.3 ou versão posterior; NFC; GPS; Porta USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados; Autenticação biométrica por impressão digital ou reconhecimento facial, além de bloqueio por senha ou código pessoal; Classificação IP68 de resistência à água e poeira; Bateria com capacidade nominal ou típica mínima de 4.900 mAh, conforme ficha técnica do fabricante, compatível com carregamento rápido por cabo de, no mínimo, 45 W; Alto-falantes estéreo e microfone integrado; Compatível com eSIM e Nano-SIM; Acessórios inclusos: Cabo USB compatível para carregamento e transferência de dados; Carregador de alimentação bivolt automático, compatível com o aparelho e capaz de fornecer o carregamento rápido de, no mínimo, 45 W exigido; Extrator de chip (SIM), quando aplicável; Os acessórios deverão atender às exigências de homologação da ANATEL aplicáveis; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com atendimento em território nacional; A proposta deverá informar marca, modelo e versão do aparelho ofertado, acompanhados de ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações; Serão admitidas características superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendidas as demais exigências do item. **OBS: Os Smartphones deverão ser fornecidos com o sistema operacional Android original, devidamente licenciado e ativado, em razão da necessidade de padronização do ambiente tecnológico e de garantia de compatibilidade, integração e comunicação com os sistemas internos utilizados pela Administração Municipal.**
9	29195	50	Unid.	**FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS** Padrão: brasileiro NBR 14136, tripolar (2P+T). Quantidade de tomadas: mínimo de 6 tomadas elétricas. Compatibilidade: plugues de 10 A e 20 A, conforme a capacidade nominal do equipamento. Tensão de operação: compatível com redes de 127 V e/ou 220 V. Frequência: 60 Hz. Chave liga/desliga: integrada ao equipamento. Proteção contra sobrecorrente: por disjuntor rearmável ou fusível substituível. Proteção contra surtos elétricos: integrada ao equipamento. Cabo de alimentação: comprimento mínimo de 1 metro. Gabinete: material isolante, resistente e antichamas. Plugue de alimentação: padrão brasileiro NBR 14136. Segurança: atendimento às normas técnicas vigentes e certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. Garantia: mínima de 12 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços públicos de saúde dependem de infraestrutura tecnológica adequada para garantir a execução contínua, segura e eficiente das atividades administrativas, assistenciais, técnicas e gerenciais. Nesse contexto, a disponibilidade de computadores, equipamentos, periféricos,

acessórios e materiais de informática é indispensável ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas à rede municipal.
Os recursos tecnológicos são utilizados diariamente para o registro dos atendimentos, alimentação dos prontuários eletrônicos e sistemas oficiais de informação em saúde, regulação de consultas e procedimentos, acompanhamento de indicadores, planejamento das ações, elaboração de relatórios, transmissão de dados, comunicação entre os serviços e execução das demais rotinas administrativas e assistenciais.
A contratação pretende possibilitar a substituição gradativa de equipamentos obsoletos, danificados, inservíveis ou com desempenho insuficiente, bem como a reposição de periféricos, acessórios e materiais necessários à continuidade dos serviços. Equipamentos lentos, incompatíveis ou sujeitos a falhas recorrentes podem ocasionar interrupções, perda de produtividade, demora no registro das informações e prejuízos ao atendimento prestado à população.
Considerando a diversidade dos itens e a impossibilidade de definir previamente o momento exato e a quantidade efetiva de cada aquisição, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução técnica e administrativamente adequada. Esse modelo permitirá que os fornecimentos sejam realizados de maneira parcelada durante a vigência da ata, conforme as necessidades identificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
A aquisição parcelada contribuirá para o melhor planejamento das despesas e para a redução dos riscos de compras desnecessárias, formação excessiva de estoques e obsolescência tecnológica antes da efetiva utilização dos produtos. Também possibilitará maior capacidade de resposta diante de danos imprevistos, ampliação dos serviços, implantação de novos sistemas ou surgimento de demandas extraordinárias.
Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pré-montados de fábrica quando aplicável, produzidos por fabricantes reconhecidos no mercado e acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento. As especificações deverão estabelecer requisitos objetivos de desempenho, capacidade, compatibilidade, garantia, assistência técnica, segurança e eficiência energética, sem indicação injustificada de marca.
A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde, dificultando o acesso aos sistemas informatizados, o registro adequado da produção assistencial, o processamento de dados e o acompanhamento das ações e dos indicadores de saúde. Também poderá elevar os custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos e ocasionar interrupções nas rotinas dos serviços.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a modernização gradual da infraestrutura tecnológica, a continuidade das atividades administrativas e assistenciais e melhores condições de trabalho aos servidores. A medida contribuirá para a eficiência, a economicidade, o planejamento e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população de Catas Altas/MG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente da Secretaria Municipal de Saúde:
Ficha 385 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobrada: 1801 – Outros Materiais Permanentes
Dotação Orçamentária: 1030150063.001000 4.4.90.52.99.00.00

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega parcelada será até 15 (quinze) dias corridos, posteriores ao recebimento da ordem de

compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora. **Não serão recebidos materiais fora dos horários determinados.**

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

5.2.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.3. Quaisquer mudanças nos materiais adjudicados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal da ata por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE, podendo ou não serem aceitas.

5.4. Poderá ser solicitada a compra de apenas 2 (dois) itens, sendo obrigação da Promitente Fornecedora realizar a entrega, ou seja, não será obrigatória e possivelmente não será realizada a compra de todos os itens de uma só vez para compensar o frete. Caso isso ocorra, será pela necessidade do Município, e não por conveniência da Promitente Fornecedora.

5.5. A obrigação de verificar o e-mail no qual constará a ordem de fornecimento é única e exclusivamente da Promitente Fornecedora, ou seja, a contratante não possui a obrigação de confirmar por telefone o recebimento do e-mail da ordem de fornecimento.

5.6. A Promitente Fornecedora poderá disponibilizar até cinco endereços de e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

5.7. O não fornecimento dos itens constantes nas ordens, dentro do prazo estabelecido na ata, acarretará multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota para a Promitente Fornecedora, sendo a multa progressiva em 5% (cinco por cento) a cada 10 (dez) dias de atraso, além das demais sanções previstas.

5.8. Caso a Promitente Fornecedora entre em contato com o fiscal da ara e este aceite renegociar o prazo de entrega, postergando-o, terá competência para fazê-lo, ficando suspensa a multa que seria aplicada até o novo prazo renegociado.

5.9. Em caso de não entrega dos materiais até a data prevista a empresa receberá uma notificação sobre o não cumprimento da ata. A Promitente Fornecedora terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, para entrega do material, caso a empresa Promitente Fornecedora não cumpra o prazo de entrega de cinco dias após notificação, será aberto processo administrativo, devendo ser aplicada as penalidades previstas na ata e no instrumento editalício.

5.10. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido.

5.10.1. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à Promitente Fornecedora, sem qualquer ônus ao Promitente Comprador, o descumprimento do prazo sujeitara a Promitente Fornecedora a aplicação de penalidades cabíveis.

5.11. A PMCA se reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.12. Será de responsabilidade da Promitente Fornecedora observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e providenciar o fornecimento em embalagens lacradas e etiquetadas, conforme especificações do edital e anexos;
c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.
6.2. Constituem obrigações da Promitente Comprador:
a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal da ata.
7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
7.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Fica indicado como fiscal o servidor o Sr. Sérgio Emery Pereira Quites, Técnico de Informática, endereço eletrônico: informatica.saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 99234-4335, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 99234 - 4335.
8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

9. PRAZOS

9.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura**,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para assinatura da ata é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Gustavo Assis de Souza
Enfermeiro

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 41/2026 – Processo n° 108/2026
Ao Pregoeiro,
Razão Social:_____; CNPJ: _____;
Endereço:_____ Bairro: _____;
CEP _____ Cidade _____/__;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata:
Representante Legal (Nome Legível): _____;
() Sócio () Procurador
Assinatura Digital: ()Sim ()Não
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Telefone: _____ Celular: _____;
Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____**Ag.:** _____ **C/C.:** _____**,**
Pix:_____**.**
Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R$ _____(_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do edital.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR,** e a empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, nº___, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, residente na Rua_____, nº ___, Bairro_____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP n° 41/2026 – Processo n° 108/2026**, julgado em __/__/__ e homologado em __/__/__, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de computadores, equipamentos, periféricos, acessórios e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que integram a rede municipal de saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R$_____ (_____)**, sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

3.1. A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até** ____/_____**/2027,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.7. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente da Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha 385 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobrada: 1801 – Outros Materiais Permanentes

Dotação Orçamentária: 1030150063.001000 4.4.90.52.99.00.00

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.**

5.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

5.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

6.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 688/2025.

6.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do referido artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

6.8. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

6.8.1. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IGP-M ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica indicado como fiscal o servidor o Sr. Sérgio Emery Pereira Quites, Técnico de Informática, endereço eletrônico: informatica.saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 99234-4335, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 99234 - 4335.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome Representante legal
Razão Social da Promitente Fornecedora
Promitente Fornecedora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora / Promitente Comprador

Juliana Clara dos Santos Andrade
Fiscal

Testemunhas: _____ _____

INSERIR ANEXO COM A LISTA DE EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO O CADASTRO RESERVA.